

**PORTARIA Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I e § 5º, e 19, incisos III e V, alínea "a", da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04972.002732/2005-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso sob condições especiais, ao Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, do imóvel constituído por terreno de marinha e acrescido, de área de 5.386,64m², localizada na Rua Pedro de Souza s/nº, Centro, naquele Município, com as seguintes características e confrontações: no ponto P1 (coordenadas N 739441.5555 E 7071517.8865) situado no bordo da Avenida Paulista; segue por uma linha reta, rumo de sudoeste, até o ponto P2 (coordenadas N 739427.6601 E 7071456.3714) situando a 63.065m de distância do ponto P1; segue por uma linha reta, rumo ao noroeste, até o ponto P3 (coordenadas N 739427.6601 E 7071456.3714) situado a 1,748m do ponto P2; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P4 (coordenadas N 739425.9630 E 7071456.7914) situado a 11.208m de distância do ponto P3; segue por uma linha reta, rumo noroeste até o ponto P5 (coordenadas N 739415.0837 E 7071459.4841) situado a 15.379m do ponto P4; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P6 (coordenadas N 739400.2867 E 7071463.6758) situado a 26.556m do ponto P5; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P7 (coordenadas N 739374.9531 E 7071471.6390) situado a 23.150m do ponto P6; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P8 (coordenadas N 739353.2385 E 7071479.6630) situado a 17.352m de distância do ponto P7. Os pontos P2 ao P8 localizam-se no bordo da Avenida Pedro Souza. Segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P9 (coordenadas N 739337.3131 E 7071486.5522) situado a 3.313m do ponto P8; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P10 (coordenadas N 739336.6757 E 7071489.8028) situado a 12.912m de distância do ponto P9; segue em linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P11 (coordenadas N 739343.2938 E 7071500.8899) situado a 21.286m de distância do ponto P10; segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P12 (coordenadas N 739353.6055 E 7071519.5113) situado a 14.397m de distância do ponto P11. Os pontos P9 ao P12 localizam-se no bordo da Rua José G. Cabral. Segue por uma linha reta, rumo de noroeste, até o ponto P13 (coordenadas N 739360.4646 E 7071532.1694) situado a 4.770m de distância do ponto P12; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P14 (coordenadas N 739363.6506 E 7071535.7199) situado a 5.275m de distância do ponto P13; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P15 (coordenadas N 739368.9172 E 7071535.4278) situado a 3.956m de distância do ponto P14; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P16 (coordenadas N 739372.7439 E 7071534.4248) situado a 25.550m de distância do ponto P15; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P17 (coordenadas N 739397.6421 E 7071528.6926) situado a 17.710m de distância do ponto P16; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P18 (coordenadas N 739414.8209 E 7071524.3896) situado a 22.918m de distância do ponto P17; segue por uma linha reta, rumo de sudeste, até o ponto P19 (coordenadas N 739437.0540 E 7071518.8271) situado a 2.852m de distância do ponto P18; segue por uma linha reta,

rumo de sudeste, até o ponto P1, ponto de origem deste memorial (coordenadas N 739439.8461 E 7071518.2437) situado a 1.746m de distância do ponto P19. Os pontos P13 ao P19 localizam-se no bordo da Avenida Paulista.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção do Mercado Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de um ano, contado da assinatura do respectivo contrato de cessão.

Art. 3º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato.

Parágrafo único. A disposição de espaço para que os pescadores comercializem seus produtos será gratuita.

Art. 4º A União fará jus à retribuição mensal no valor de R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais), a ser reajustada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE.

Parágrafo único. É concedido o prazo de carência de um ano, a contar da assinatura do contrato de cessão, para o início do pagamento das retribuições mensais.

Art. 5º O prazo da cessão será de dez anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 64, § 3º, do Decreto-lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946 e no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04931.000662/2007-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, do imóvel situado na Rua Bonifácio Nóbrega s/n, Bairro São José, com área total de 9.165,39m², registrado sob a Matrícula nº 6.041, Livro 2-AJ, às fls. 110, no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implementação de um Complexo Esportivo.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data de assinatura do referido contrato, prorrogável por igual e sucessivo período a critério e conveniência da parte cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I e § 5º, e 19, incisos III e V, alínea "a", da Lei nº 9.636, bem como os arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04936.005757/2007-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob regime de arrendamento, ao Município de Loanda, Estado do Paraná, do imóvel situado à Avenida Paraná, s/nº, naquele Município, com área total de 45.000,00m² e benfeitoria com área de 16.063,00m², com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 18.480, Livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação de novas indústrias no Município.

Art. 3º O valor da retribuição mensal devida à União fica estabelecido em R\$ 7.756,85 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser corrigido anualmente pelo IPC/FGV.

Parágrafo único. É concedido ao cessionário o prazo de carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento das retribuições mensais.

Art. 4º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato.

Art. 5º O prazo para a cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoriza a nomeação de trezentos e sessenta e cinco candidatos classificados e não convocados em concurso público para o quadro efetivo de pessoal da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de trezentos e sessenta e cinco candidatos classificados e não convocados no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 14, de 13 de janeiro de 2006, nos cargos discriminados no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

III - à distribuição das vagas estabelecidas nos Editais de Concurso Público nºs 1 e 2 da FIOCRUZ, de 2006.

IV - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da FIOCRUZ.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Presidente da FIOCRUZ, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
Pesquisador em Saúde Pública	46
Tecnologista em Saúde Pública	217
Analista de Gestão em Saúde	102
Total	365

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 157, DE 26 DE MAIO DE 2008**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram os Processos nºs 04936.005369/2007-93 e 04936.000958/2008-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ORIENT EXPRESS S/A, de acordo com os termos do Plano de Manejo de Resíduos da Construção Civil e Demolição, que incluem planejamento, responsabilidades, práticas e procedimentos sobre tais resíduos, a iniciar as obras no bloco sede, anexo I, anexo II, churrasqueira e piscina, do Hotel das Cataratas, localizado no Parque Nacional do Iguazu, no Município de Foz do Iguazu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

Ministério do Turismo**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2008**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 33, de 23 de abril de 2007, publicada no D.O.U. de 26 de abril de 2007, da Ministra de Estado do Turismo, e tendo em vista o que dispõe o art. 18, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse e a utilização dos recursos orçamentários e financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, publicada na Edição Extra do D.O.U. do mesmo dia, no Programa de Trabalho: 23.695.1163.8944.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte: 100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na Espanha organizada pela EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas no art. 1º desta Portaria destinar-se-á o valor de R\$ 2.637,67 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para a Espanha, a ser liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério do Turismo por intermédio da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, ou a quem ela delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO P. BARRETTO FILHO